PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 226
de 22 de junho de 1999

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de R$ 22.278,99 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos), para fazer face a despesa relativa a Desapropriação de Imóvel, obedecendo a seguinte categoria econômica e classificação programática, a saber:–

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R$
12		***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
02		ENSINO FUNDAMENTAL	
4.2.1.0		*Aquisição e Imóveis*	
0842188	191	Desapropriação de Imóveis	22.278,99

ARTIGO 2º – O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial até o limite de R$ 22.278,99 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos), da seguinte categoria econômica e classificação programática, abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R$
12		***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
04		DIVISÃO DE ENSINO MUNICIPAL	
4.1.1.0		*Obras e Instalações*	*22.278,99*
08411901	118	Construção, reforma e ampliação Unidades Pré-Escola-EMEIS	278,99
08452141	128	Construção Escola Educação para o Lar	2.000,00
08492521	163	Construção Centro de Educação Especial	20.000,00

ARTIGO 3º – Face ao crédito aberto no artigo 1º desta lei, fica alterado o Plano Plurianual do Município de Botucatu, aprovado pela Lei Complementar nº 182, de 10/12/97, referente ao quatriênio de 1.998 a 2.001, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Complementar nº 205, de 31/07/98, referente ao exercício 1.999.

ARTIGO 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 22 de junho de 1999

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. ***A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,***
VILMA VILEIGAS